



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 8035, de 2010, do Poder Executivo, que "aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências" – PL 8035/2010

PROJETO DE LEI Nº 8.035, DE 2010

(Do Poder Executivo)

Aprova o Plano de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providencias

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica o parágrafo único do artigo 6º do projeto de Lei N° 8.035, DE 2010, passando a ter a seguinte redação:

Parágrafo único. O Fórum Nacional de Educação composto paritariamente pelo segmento público e privado, a ser instituído no âmbito do Ministério da Educação, articulará e coordenará as conferências nacionais de educação previstas no **caput**.

JUSTIFICAÇÃO

O ensino superior particular responde por 75% das matrículas dos alunos matriculados. Sem dúvida que sem a participação do segmento privado, as metas estabelecidas de alunos estudando no ensino superior não serão cumpridas. Por outro lado, como parceiro natural do governo na implantação de Políticas Públicas, o segmento privado deve compor o Fórum Nacional de Educação junto com o Poder Público de forma paritária.

Sala da Comissão, 25 de maio de 2011.

OSMAR SERRAGLIO
Deputado Federal – PMDB/PR